

-DECRETO Nº 04/80, DE 15 DE ABRIL DE 1980-

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, nos termos da Lei Municipal nº 16 de 29 de agosto de 1978.

D E C R E T A:

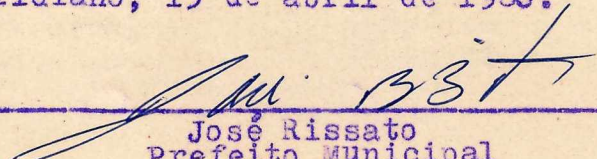
Artigo 1º - Fica aprovado a importância de Cr\$-57,00--- (cinquenta e sete cruzeiros) por hectare, de imóvel rural, para a base de cálculo da TAXA DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS DE RODAGEM deste município, para efeito de lançamento e cobrança, no exercício de 1980, de proprietários e titular de domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona rural do território do município, situados na área servida direta ou indiretamente, pelas estradas ou caminhos municipais.

Parágrafo Único - A base de cálculo de que trata o presente artigo, foi apurado no custo dos serviços, considerando-se o total anual dos dispêndios contabilizados e apurados em balanço das despesas de construção, conservação e melhoramentos das estradas e caminhos municipais, durante o exercício de 1979, divididos pela área total dos imóveis rurais do município, constante da relação fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária "INCRA", como segue:

C u s t o d o s S e r v i ç o s		
Natureza da despesa	Valor cr\$-	
1. <u>Pessoal Civil</u>		
salários de servidores municipais.....	CR\$-	527.287,60-
2. <u>Material de Consumo</u>		
aquisição de combustíveis, peças e acessórios para veículos e equipamentos rodoviários e materiais para reforma de pontes, mata-burros, galerias de águas pluviais e etc.....	Cr\$-	564.871,28-
3. <u>Outros Serviços e Encargos</u>		
serviços prestados por mecânicos em veículo e equipamentos rodoviários e outros serviços.....	Cr\$-	161.863,00-
TOTAL DAS DESPESAS	Cr\$-	1.254.021,82-
=====		
Valor apurado para efeito de cálculo da taxa Cr\$-	Hectares	Valor por hectare Cr\$-
1.254.021,82	22.000	= 57,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 15 de abril de 1980.


José Rissato
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria com a fixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin

Secretário